



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 046/2025 (Processo Administrativo n.º 5444/2025)

Torna-se público que o Município de Paty do Alferes, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, por meio da(o) Fundo Municipal de Saude, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento Menor Preço Global, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.621, de 11 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis.

Data de início de recebimento de propostas: 04/07/2025 às 12hs

Data de fim de recebimento de propostas: 08/07/2025 às 18hs

Data e hora de julgamento das propostas apresentadas: 09/07/2025 às 10hs

A proposta de Preços deverá ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos, sito à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ – CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br até a data e horário limite.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Referência ficarão disponíveis no site oficial do município de Paty do Alferes, www.patydoalferes.rj.gov.br.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTO DE ADENOAMIGDALECTOMIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO III, devendo constar as informações inseridas no mesmo.

2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.2.1. Contiver vícios insanáveis;

2.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.2.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

2.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Documentação exigida para fins de habilitação:

- a) Cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT);
- f) Certidão negativa correcional – Entes Privados (ePAD, CGU-PG, CEIS, CNEP e CEPIM);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- h) Comprovante do número do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) retirado da página do Ministério: <http://cnes.datasus.gov.br>

3.1.1. O fornecedor com o menor preço será intimado, por e-mail ou whatsapp, para efetuar o envio por e-mail ou fisicamente da cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual e a Planilha de Custos (no caso de prestação de serviço) no prazo de 01 (um) dia útil. A documentação será anexada aos autos pela Divisão de Licitações e Contratos, ficando o fornecedor responsável pela sua regularidade junto aos Órgãos Federais.

3.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



3.4. A Planilha de Custos deverá ser apresentada de maneira clara e detalhada, explicitando todos os componentes que contribuem para o cálculo do preço global, incluindo o custo unitário de cada item, bem como quaisquer outros encargos ou despesas relacionadas.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICA OPERACIONAL

4.1. Não se aplica.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no site www.patydoalferes.rj.gov.br e no Diário Oficial do Município.

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura das propostas enviadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, certificado no autos e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de valores;

ANEXO III – Proposta Detalhe, que deverá ser preenchida integralmente ou elaborada com todas as informações solicitadas.

Paty do Alferes, 03 de julho de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde



Paty do Alferes, 17 de junho de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização consultas médicas e procedimento de adenoamigdalectomia em atendimento à demanda do paciente G.A.S.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA
1	CONSULTA / AVALIAÇÃO PRÉ-PROCEDIMENTO Descrição: Com profissional otorrinolaringologista	Serviço	01
2	CIRURGIA DE ADENOAMIGDALECTOMIA Descrição: Incluindo anestesia, repouso, insumos, materiais e profissionais adequados.	Serviço	01
3	CONSULTA / AVALIAÇÃO PÓS-PROCEDIMENTO Descrição: Com profissional otorrinolaringologista	Serviço	01

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

2.1. Não se aplica, pois se tratará de um serviço de prestação única.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação se justifica face à lei federal número 8080 de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências em seu Art. 2º:

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ

Secretaria Municipal de Saúde

“A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício [...]”

3.2. Considerando que é dever e responsabilidade do município assegurar aos munícipes o efetivo e pleno atendimento à saúde. Neste sentido, os serviços a serem contratados, obedecem aos princípios de (I) universalidade de acesso em todos os níveis de assistência; (II) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (III) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos na prestação de serviços de assistência à saúde.

3.3. O paciente apresenta quadro de obstrução nasal e otite média, classificado como de alta complexidade e agravamento progressivo, com comprometimento respiratório significativo e infecções recorrentes. Embora esteja em tramitação um processo licitatório voltado à prestação de serviços dessa natureza, não há previsão para sua conclusão.

3.4. Assim, com o objetivo de atender às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), e com base no pedido/requisição médica e na documentação anexa do paciente, torna-se indispensável a contratação emergencial dos serviços necessários, dada a gravidade do caso clínico.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será por dispensa de licitação, justificada na necessidade imediata de prover o correto diagnóstico ao paciente para iniciarem o tratamento devido;

4.2. Não se aplica o Estudo Técnico Preliminar, pois a contratação é em caráter emergencial, não sendo possível outra forma de atendimento à demanda senão a contratação de Clínica Especializada para a realização dos procedimentos.

4.3. A contratação se dará via dispensa de licitação, com base no art.75, inciso VIII da lei 14.113/2021 que prevê:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - e nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A contratação emergencial de empresa especializada na realização do procedimento otorrinolaringológico, dada mediante a urgência no atendimento aos pacientes para não haver agravo ou irreversibilidade do quadro clínico.

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III)

Não se aplica.

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)

Não se aplica.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratada deverá apresentar em regularidade:

I- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio, ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.2. A futura contratada deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação técnica:

- Comprovante do número do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) retirado da página do Ministério: <http://cnes.datasus.gov.br/>

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Não aplica.

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)

Não aplica.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

6.5. Considerando que os custos relacionados ao transporte dos pacientes são de responsabilidade da CONTRATANTE, estabelece-se que o local para a realização dos exames deverá estar situado a uma distância máxima de 150 km da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paty do Alferes, conforme endereço indicado no rodapé, de forma a assegurar a economicidade e a eficiência logística.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O serviço contratado deverá ter sua prestação iniciada com liberação de agendamentos em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, conforme contato a ser realizado pela coordenação responsável.

7.2. Tipo de Empenho: ESTIMATIVO.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O serviço contratado deverá ser realizado na sede da Clínica contratada nos dias e horários agendados e informados previamente à Central de Marcação de Exames da Secretaria de Saúde de Paty do Alferes.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser reagendados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

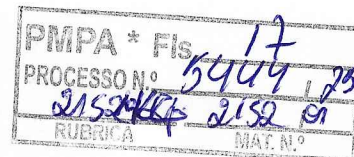
8.3. Os serviços serão executados mediante encaminhamento de GUIA DE REQUERENTE, Autorização de Procedimento, devidamente preenchida com todos os dados dos pacientes, com a devida prescrição médica do procedimento;

8.4. Em hipótese alguma, o prestador do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao procedimento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por esta contratação.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal da Contratação, o(s) seguinte(s) servidor(es):

- MICHELE BENAZZI DA SILVA Mat.: 2610;
- HELOIZA DE LIMA Mat.: 639/02.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada mediante Sistema de Registro de Preços?

() SIM ou (X) NÃO

11.2. Com base nos art. 33 e 34 da Lei 14.133/2021, o julgamento das propostas utilizará o critério de MENOR PREÇO, considerando o menor dispêndio para a administração pública e atendendo os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. De acordo com levantamento de preços realizado a partir de orçamentos recebidos de portais públicos de contratação e orçamento previamente recebido, o total estimado da contratação é R\$ 3.618,79 podendo variar até os trâmites finais do processo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO
SAÚDE	2029.0110.302.0011.2305	33.90.39	1600
SAÚDE	2029.0110.305.0035.2313	30.90.39	1621



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

PMPA * Fis.	18
PROCESSO N.º	5444 / 23
DATA	21/02/01
RUBRICA	
MAT. N.º	

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E ANEXOS

14.1. Não se aplica.

GESTOR DA PASTA:


Ana Cláudia Sierra Martins
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 1936/02

ANA CLÁUDIA SIERRA MARTINS
Secretária de Saúde
Mat.: 1936/02



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

:
Processo: 46/2025
5444/2025
Data: 09/07/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19604/2025
Nº da compra: 15162/2025

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	SERVIÇO	CONSULTA / AVALIAÇÃO PRÉ-PROCEDIMENTO RESUMO: COM PROFISSIONAL OTORRINOLARINGOLOGISTA		100,00	100,00
2	1	SERVIÇO	CIRURGIA DE ADENOAMIGDALECTOMIA RESUMO: INCLUINDO ANESTESIA, REPOUSO, INSUMOS, MATERIAIS E PROFISSIONAIS ADEQUADOS.		2.800,00	2.800,00
3	1	SERVIÇO	CONSULTA / AVALIAÇÃO PÓS-PROCEDIMENTO RESUMO: COM PROFISSIONAL OTORRINOLARINGOLOGISTA		100,00	100,00
					TOTAL	3.000,00

ANEXO II



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

:
Processo: 46/2025
5444/2025
Data: 09/07/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19604/2025
Nº da compra: 15162/2025

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 46/2025.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	SERVIÇO	CONSULTA / AVALIAÇÃO PRÉ-PROCEDIMENTO RESUMO: COM PROFISSIONAL OTORRINOLARINGOLOGISTA			
2	1	SERVIÇO	CIRURGIA DE ADENOAMIGDALECTOMIA RESUMO: INCLUINDO ANESTESIA, REPOUSO, INSUMOS, MATERIAIS E PROFISSIONAIS ADEQUADOS.			
3	1	SERVIÇO	CONSULTA / AVALIAÇÃO PÓS-PROCEDIMENTO RESUMO: COM PROFISSIONAL OTORRINOLARINGOLOGISTA		TOTAL	0,00